



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº.	109 - PE 027/13
Em	11 de 04 de 2013

Ofício 235/2013-GP

Montenegro, 11 de abril de 2013.

Assunto: Mensagem justificativa do projeto de lei n.º 27/2013

Excelentíssima Senhora Presidente:

O projeto de lei anexo objetiva a contratação temporária e administrativamente, de 1 (um) Odontólogo pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato ou enquanto perdurar a licença maternidade da servidora Lea Fabiana Baron Ziembowicz Alegransi, o que vier primeiro, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990.

Informo que a servidora Lea Fabiana já está em licença gestante, motivo pelo qual se faz necessária a contratação de um profissional odontólogo, pois na Secretaria Municipal de Saúde há poucos odontólogos atendendo e com redução do quadro os pacientes acabarão sendo prejudicados.

Cabe destacar a importância da continuidade de atendimentos, porque a saúde bucal é parte importante da Atenção Básica em Saúde, com o qual o Município possui maior responsabilidade. A promoção de saúde bucal está inserida num conceito amplo de saúde que transcende a dimensão meramente técnica do setor odontológico, integrando a saúde bucal às demais práticas de saúde coletiva.

Informo que a contratação temporária será atendida pela dotação orçamentária n.º 06.02.10.302.0005.2602.3.1.90.04.00.00.00.00-191 – Sec. Mun. Saúde – ASPS-Unid. Médica, Sanit, Odontológica – Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Assistência Médica e Odontológica – ASPS-Unid. Méd. Sanit. Odontológica – Contratação p/tempo determinado.

Anexo o processo administrativo n.º 389/2013.

Atenciosamente,

PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Rosemari Almeida
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES